CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Santa Tereza do Oeste ao Incentivo Financeiro Estadual destinado à construção de creche no âmbito da Política Estadual da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução SEDEF nº 212/2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2099/2018, pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Estadual nº 19.173/2017 e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que institui o princípio da proteção integral e prevê a atuação articulada das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, que reforça a necessidade de integração entre as áreas da educação, assistência social e saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza o Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR e define as competências dos municípios na gestão da política da infância e adolescência;

CONSIDERANDO o teor da **Resolução nº 212/2024 – SEDEF**, que regulamenta o incentivo financeiro de repasse "Fundo a Fundo" para a construção de creches e locais de atendimento educacional e social voltados à Primeira Infância, com prioridade para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO aprovação deste conselho ao Plano de Aplicação dos recursos, em reunião ordinária na data de 16 de outubro de 2025 e cumprindo o disposto no artigo 5º, inciso V da referida Resolução, que exige Ata ou Resolução do CMDCA com a aprovação da adesão do Município ao incentivo financeiro, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 479/2025 – SEDEF**, que estabelece os critérios de ranqueamento dos municípios habilitados no Programa "Infância Feliz Paraná" e que incluiu o Município de **Santa Tereza do Oeste** entre os elegíveis para a construção de creche, conforme Anexo I da referida norma;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

CONSIDERANDO o **Termo de Adesão Municipal**, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Rigolim**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Jussara Paulino**, representando o órgão gestor da política da criança e do adolescente, manifestando formalmente o interesse do Município de Santa Tereza do Oeste ao cofinanciamento estadual para construção de creche;

CONSIDERANDO a relevância social da iniciativa, que visa ampliar o acesso à educação infantil e fortalecer a rede de proteção à infância no município, em especial às crianças em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a construção da nova unidade de creche constitui ação prioritária alinhada ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste, ao Plano Municipal de Assistência Social e às metas do Plano Decenal Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para todos os fins, a **adesão do Município de Santa Tereza do Oeste** ao Incentivo Financeiro Estadual para a construção de creche, nos termos da **Resolução SEDEF nº 212/2024**, com repasse de recursos por meio de cofinanciamento **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR** ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Santa Tereza do Oeste**.

Art. 2º Reconhecer que o Município de Santa Tereza do Oeste está devidamente habilitado para o recebimento dos recursos, conforme o disposto no art. 5º da Resolução SEDEF nº 212/2024 e o Termo de Adesão Municipal firmado em 13 de outubro de 2025.

Art. 3º Determinar que o Poder Executivo Municipal e o órgão gestor da política da criança e do adolescente adotem as providências necessárias para o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Adesão e nas legislações pertinentes, garantindo transparência, legalidade e acompanhamento pelo CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e cópia encaminhada à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF**, conforme previsto no art. 5º, §3º da Resolução SEDEF nº 212/2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 16 de outubro de 2025.

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente CMDCA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••